

Interessado: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 9/2022.006 - FME

Processo Licitatório nº PE 9/2022.006-FME, referente à Modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços (SRP).

PARECER DE REGULARIDADE

O Sr. Raimundo Nonato Mendes Silva, responsável pela Controladoria Municipal, nomeado pela Portaria de nº 015/2022, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, que analisou integralmente o **Processo Licitatório nº PE 9/2022.006-FME, referente à Modalidade Pregão Eletrônico, Registro de Preços (SRP), tendo por OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PADRÃO FNDE, VISANDO ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUPIRANGA-PA**, com base nas regras insculpidas pela Lei nº. 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara que foi:

Verificado o processo e o mesmo encontra-se devidamente autuado, protocolado e enumerado, com a descrição sucinta do objeto e a respectiva autorização das autoridades competentes, bem como, o pedido acompanhado de descrição detalhada do objeto, o que atende o caput do art. 38 da Lei 8.666/1993; e termos da Lei 10.520/2002.

Art. 38. "O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente".

ANÁLISE:

Os autos foram encaminhados a Procuradoria Municipal, para manifestação acerca da legalidade do procedimento licitatório, no qual depois de feita a verificação da MINUTA DE EDITAL, emitiu parecer favorável, acerca do mesmo e recomendando seu andamento, sendo feito as Publicações para o certame.

- 1 - Consta autorização.
- 2 - Processo Administrativo de Licitação.
- 3 - EDITAL e seus anexos.
- 4 - Publicações (mural do TCM)

Sendo feitas as publicações; Diário Oficial da união, nº 67, pág. 331 em 07 de abril de 2022, no Diário Oficial do Estado nº 34.925, pág. 110/111 protocolo: 782056, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, nº 2968, pág. 48, no Jornal Amazônia E no Mural do TCM/PA.

Disponibilizado o Edital e seus anexos nos respectivos endereços eletrônicos: www.portaldecompraspublicas.com.br; TCM www.tcm.pa.gov.br e www.itupiranga.pa.gov.br e através das solicitações para o E-mail: itupiranga.licita@gmail.com, além da entrega pelo setor da CPL, na Prefeitura Municipal de Itupiranga.

A justificativa e motivação de tal processo em análise evidenciam e demonstram a extrema necessidade das aquisições, tendo em vista, a demanda para atender o Município.

As despesas serão contratadas e suportadas por dotações orçamentárias específicas contidas em Lei para o exercício de 2022.

DOS PARTICIPANTES:

EMPRESAS	CNPJ
1 - ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	19.271.852/0001-41
2 - URBYS SOLUÇÕES URBANAS	11.786.306/0001-31
3 - INNOVATIS COMERCIO ATACADISTA DE PROD. DE ESCRITORIOS E INFORMATICA EIRELI	30.620.060/0001-78
4 - MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	54.826.367/0005-11
5 - ROCHA NORH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI	08.408.448/0001-50
6 - SANTANA E SOUZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI	34.390.049/0001-10

DO CERTAME:

Analisados os documentos juntados no processo após encerramento do certame verificou-se que a empresa ARACUA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI, deixou de apresentar os itens do edital: 11.4.13. Declaração de Adimplência expedida pela CPL, em nome da licitante. Item 11.4.12. 9.8.11. Alvará Sanitário, acompanhado do termo de inspeção sanitária emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal; ou declaração de dispensa emitida pelo órgão responsável.

A empresa INNOVATIS COMERCIO ATACADISTA DE PROD. DE ESCRITORIOS E INFORMATICA EIRELI deixou de apresentar os itens do edital: 11.4.13. Declaração de Adimplência expedida pela CPL, em nome da licitante, Item 11.4.12. 9.8.11. Alvará Sanitário, acompanhado do termo de inspeção sanitária emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal; ou declaração de dispensa emitida pelo órgão responsável, 11.3.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção. g) Certidão Negativa de Regularidade do município de Itupiranga junto aos Tributos Municipais

DO CERTAME:

Ass. Rádio de 2022, 11.4.13. Declaração de Adimplência expedida pela CPL, em nome da licitante, Item 11.4.12. 9.8.11. Alvará Sanitário, acompanhado do termo de inspeção sanitária emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal; ou declaração de dispensa emitida pelo órgão responsável, 11.3.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção. g) Certidão Negativa de Regularidade do município de Itupiranga junto aos Tributos Municipais

11.4.13. Declaração de Adimplência expedida pela CPL, em nome da licitante, Item 11.4.12. 9.8.11. Alvará Sanitário, acompanhado do termo de inspeção sanitária emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal; ou declaração de dispensa emitida pelo órgão responsável, 11.3.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção. g) Certidão Negativa de Regularidade do município de Itupiranga junto aos Tributos Municipais

11.4.13. Declaração de Adimplência expedida pela CPL, em nome da licitante, Item 11.4.12. 9.8.11. Alvará Sanitário, acompanhado do termo de inspeção sanitária emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal; ou declaração de dispensa emitida pelo órgão responsável, 11.3.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção. g) Certidão Negativa de Regularidade do município de Itupiranga junto aos Tributos Municipais

11.4.13. Declaração de Adimplência expedida pela CPL, em nome da licitante, Item 11.4.12. 9.8.11. Alvará Sanitário, acompanhado do termo de inspeção sanitária emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal; ou declaração de dispensa emitida pelo órgão responsável, 11.3.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção. g) Certidão Negativa de Regularidade do município de Itupiranga junto aos Tributos Municipais

11.4.13. Declaração de Adimplência expedida pela CPL, em nome da licitante, Item 11.4.12. 9.8.11. Alvará Sanitário, acompanhado do termo de inspeção sanitária emitido pelo Órgão competente, que comprove que a Empresa licitante foi vistoriada pelo serviço de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal; ou declaração de dispensa emitida pelo órgão responsável, 11.3.2. Caso o licitante seja considerado isento de tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente que demonstre tal isenção. g) Certidão Negativa de Regularidade do município de Itupiranga junto aos Tributos Municipais





PREFEITURA
ITUPIRANGA
A GENTE FAZ.



A empresa ROCHA NORH COMERCIO INDUSTRIA DE MOVEIS EIRELI apresentou a certidão de adimplência sem assinatura do pregoeiro responsável, 11.4.13. Declaração de Adimplência expedida pela CPL, em nome da licitante.

A empresa SANTANA E SOUZA DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE MOVEIS EIRELI deixou de apresentar o item do edital: 11.2. Para da Comprovação da Habilitação Jurídica a licitante deverá apresentar: h) Prova de registro cadastral junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, através da emissão do Certificado de Regularidade Cadastral – CRC.

A Empresa MAQMOVEIS INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA deixou de atender o item do edital, 11.2. Para da Comprovação da Habilitação Jurídica a licitante deverá apresentar: g) Cópia autenticada do Documento de Identidade e do CPF dos sócios e/ou diretores (caso seja apresentada).

A empresa URBYS SOLUÇÕES URBANAS apresentou a certidão de falência de outro município e não do município que a mesma é sediada conforme o edital, 11.4.1. Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e/ou de Recuperação Extrajudicial ou Concordata, conforme Artigo 31, inciso II, da Lei 8.666/93 e na forma da Lei nº 11.101/05, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de no máximo 60(sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão. O balanço faltando o termo de abertura e encerramento.

CONCLUSÃO:

Diante do exposto e em razão dos fatos ocorridos, obedecendo a legislação vigente no art. 48, § 3º, da Lei 8.666/93 e o prazo mínimo de divulgação do pregão – 8 dias úteis, o que faz com que a solução mais acertada seja a abertura de uma nova licitação, com o objetivo de ampliar o rol de competição, inclusive com a entrada de novas empresas, após declarar “**FRACASSADA**”.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais pela Comissão Permanente de Licitação foram adotadas as medidas conforme legislação vigente e Recomendamos nova Publicação para tal Certame.

É o parecer desta Controladoria Municipal, SMJ.

RAIMUNDO
NONATO MENDES
SILVA:8275812321
5

Assinado de forma
digital por RAIMUNDO
NONATO MENDES
SILVA:82758123215
Dados: 2022.05.19
17:08:19 -03'00'

Itupiranga, 19 de maio de 2022.

RAIMUNDO NONATO MENDES SILVA

Controlador Municipal

Portaria 015/2022-PMI.



Av. Quatorze de Julho nº 12
CNPJ Nº 05.077.102/0001-29
Email: itupiranga.pmi@itupiranga.pa.gov.br
CEP: 68580-000 - Itupiranga /PA

TERMO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP -Nº PE 06/2022-FME

Prefeitura Municipal de Itupiranga - PA.

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PADRÃO FNDE, VISANDO ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUPIRANGA-PA.

I - DAS CONSIDERAÇÕES:

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no art. 49, caput, da Lei Federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO a prerrogativa da autotutela da Administração Pública de rever seus próprios atos para alcançar aspectos de legalidade, e que tem o dever de obedecer à Lei e verificar a presença dos pressupostos de validade dos atos que pratica;

CONSIDERANDO que a Administração deve reconhecer e anular, suspender ou revogar seus próprios atos quando acometidos de ilegalidades com fulcro no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e nas Súmulas nº 346 e 473 do STF;

CONSIDERANDO que o processo não obedeceu aos ditames legais, comprometendo sobremaneira os atos seguintes, não comportando a adoção de outra solução formal ou material equivalente senão o reconhecimento de seus erros;

CONSIDERANDO que não houve preterição de contratação, nem tampouco prejuízo ao Erário ou aos licitantes;

CONSIDERANDO que se o processo prosseguir sob a forma em que se encontra afronta os princípios da legalidade, da moralidade, da isonomia e da busca da proposta mais vantajosa, além de prejuízos a terceiros licitantes, com produção de efeitos maléficos mais graves do que a manutenção em vigência do ato defeituoso;

CONSIDERANDO que dadas as circunstâncias, ainda sem a Adjudicação e Homologação do objeto, a pronúncia da ilegalidade é a medida mais adequada para refazer o procedimento licitatório escoimado dos mesmos.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO:

Inicialmente cabe inferir que o procedimento licitatório se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser



contratados, e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos;

Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público. Esse controle que a administração exerce sobre seus atos, caracteriza o princípio administrativo da autotutela. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal:

"A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".

Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal:

"A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em de ilegalidade, seus atos. Acerca da anulação da licitação, dispõe a Lei 8.666/93:

Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. (Grifo nosso)

§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 2º A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.

§ 3º No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 4º O disposto neste artigo e seus parágrafos aplica-se aos atos do procedimento de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá anular ou suspender o procedimento licitatório por ilegalidade. O ato administrativo quando realizado em discordância com o preceito legal é





viciado, defeituoso, devendo assim, ser anulado ou suspenso. Neste caso não há margem para a administração deliberar sobre o atendimento ao interesse público; a mera quebra de premissa da lei ocasiona o vício, sendo passível de anulação, suscitada de ofício pela autoridade competente.

III - DA DECISÃO:

RESOLVE: Revogar o processo licitatório de nº PE 06/2022-FME, Modalidade Pregão Eletrônico, uma vez detectadas equívocos na condução do certame.

DETERMINAR o RETORNO dos autos à origem para correta instrução do procedimento licitatório em questão.

DETERMINAR ainda ao Setor de Publicações desta Administração, para o processamento da publicidade do ato de REVOGAÇÃO, através de meios regularmente disponíveis para tanto.

ITUPIRANGA - PA, 20 de Maio de 2022.

BENJAMIN

TASCA:20925026034

Assinado de forma digital por
BENJAMIN TASCA:20925026034
Dados: 2022.05.20 10:04:01
-03'00'

BEJAMIN TASCA

Prefeito Municipal





EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Inexibibilidade PMI-INEX. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços Técnicos de Consultoria, Assessoria e apoio Administrativo na área de Gestão Pública para atender os Fundos de Assistência Social, Meio Ambiente, Cultura, Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Igarapé Miri Contrato nº 002.3/2022 PMI-INEX, Contratada: M C dos Santos Gestão empresarial Eireli, CNPJ: 27.459.351/0001-11, Contratante: Secretaria Municipal de Cultura Desporto e Lazer, CNPJ: 44.809.393/0001-54; Valor global R\$ 36.000,00 Vigência: de 05 de maio de 2022 a 05 de maio de 2023. Ordenador: Josival Moraes Quaresma.

EXTRATO DE CONTRATO

Origem: Inexibibilidade nº 002/2022 PMI-INEX. Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de serviços Técnicos de Consultoria, Assessoria e apoio Administrativo na área de Gestão Pública para atender os Fundos de Assistência Social, Meio Ambiente, Cultura, Finanças e Administração da Prefeitura Municipal de Igarapé Miri Contrato nº 002.1/2022 PMI-INEX, Contratada: M C dos Santos Gestão empresarial Eireli, CNPJ: 27.459.351/0001-11, Contratante: Prefeitura Municipal de Igarapé Miri, CNPJ: 05.191.333/0001-69 Valor global R\$ 120.000,00 Vigência: de 05 de maio de 2022 a 05 de maio de 2023. Ordenador: Roberto Pina Oliveira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20219857

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 0015/2021-TP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATADO: C S LIMA COM. E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 29 de maio de 2022, nos termos do art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93; VIGÊNCIA: 01 de março de 2022 até 29 de maio de 2022; ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20220113

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022-PE/SRP; CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CONTRATADO: S S DA COSTA - ME; OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual no valor de R\$ 158.009,18 (cento e cinquenta e oito mil, nove reais e dezoito centavos), nos termos do art. 65, inciso II, alínea 'd', da Lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato a ter o valor total de R\$ 840.309,14 (oitocentos e quarenta mil, trezentos e nove reais e quatorze centavos); VIGÊNCIA: 20 de maio de 2022 até 31 de dezembro de 2022; ASSINATURA: 20 de maio de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRTUÍTA

AVISOS DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2022 - SRP

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Recarga em Botijão de Gás Liquefeito de Petróleo- GLP P13, destinados ao atendimento da Administração Pública Municipal, Secretarias e Fundos de Irituía/PA. Data da sessão: 02/06/2022 horário: 10h00min. Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Irituía/PA, 20 de maio de 2022
FLÁVIA ARAÚJO
Pregoeira

RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Irituía, por intermédio de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 032/2021, torna público para conhecimento dos interessados a Retificação ao Extrato do Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022, tipo Menor Preço por Item, relativo ao Processo nº 2022.030306R, contendo as seguintes alterações ao instrumento convocatório: - Na descrição do objeto: ONDE SE LÊ: "Pregão eletrônico nº 009/2022" LEIA-SE: "Pregão eletrônico nº 007/2022. Circulado no D.O.U seção 3 pág. 275, DOE/PA pag. 179 e DIÁRIO DO PARA pag. B13 em 12/05/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAITUBA

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 4/2022-CP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº047/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para recuperação e complementação de 74,35 Km da estrada Degredo/Pantanal; de 37,80 Km da estrada São Benedito; de 27,50 Km da Vicinal do Machado e de 49,30 Km da estrada Nova Integração, totalizando 188,95 Km de vicinais no Município de Itaituba-PA. Tipo: Menor Preço Global. Data de Abertura: 23/06/2022, às 10:00 hora local. Acesso ao edital: www.tcm.pa.gov.br e www.itaibuba.pa.gov.br; informações/solicitações referente ao edital: DICOM, e-mail: licita2017.itb@gmail.com, localizada na Rod. Transamazônica C/ 10ª Rua anexo ao Ginásio Municipal de Itaituba-PA.

À Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPIRANGA

AVISO DE REVOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 6/2022-PMI

Origem: O Senhor Prefeito do Município de Itupiranga, no uso de suas atribuições legais, resolve: REVOGAR em 20 de Maio de 2022 (conforme Termo de Revogação acostado nos autos) o processo licitatório Pregão Eletrônico - SRP Nº PE 06/2022-PMI, que versa sobre: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO ESCOLAR PADRÃO FNDE, VISANDO ATENDER AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITUPIRANGA.

Itupiranga - PA, 20 de Maio de 2022

BENJAMIN TASCA
Prefeito

AVISO DE REVOGAÇÃO

Origem: O Senhor Prefeito do Município de Itupiranga, no uso de suas atribuições legais, resolve: REVOGAR em 20 de Maio de 2022 (conforme Termo de Revogação acostado nos autos) o processo licitatório Pregão Eletrônico SRP - Nº PE 07/2022-PMI, que versa sobre: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL.

Itupiranga - PA, 20 de Maio de 2022

BENJAMIN TASCA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUTI
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUTIAVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2022

A Prefeitura Municipal de Juruti/PA torna público aos interessados o adiamento da licitação publicada no D.O.U. pag. 322, seção 03, publicação nº 88 do dia 11/05/2022, e DOE/PA pag. 164 em 11/05/2022 na modalidade pregão eletrônico nº 018/2022, cujo o objeto é a contratação de empresa para fornecer kit cesta básica para atender demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Juruti, Estado do Pará e fundo municipal de assistência social, para suprir as necessidades das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade social em atendimento ao disposto na política nacional de assistência social. A nova data da abertura do certame será no dia 01/06/2022, às 09:30hs. Ficam mantidas todas as demais condições do edital. Informações: E-mail: cpljuruti2021@gmail.com.

Juruti/PA, 20 de maio de 2022
KEYDSO FRANCISCO MORAIS MEIRELES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOIEIRO DO AJURU

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2022-PP/PMLA.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Comunicação Social e Marketing Digital, Constando de Planejamento, Conceituação, Criação e Tratamento de Conteúdo Publicitário Audiovisual (Foto, Audio e Vídeo) e Gestão de Redes Sociais das Unidades Gestoras do Município de Limoeiro do Ajuru/PA. Onde sagrou vencedora a empresa: D K DE S Sacramento Eireli, CNPJ: 33.625.143/0001-48, vencedora do certame perfazendo o valor total de: R\$ 583.144,32 (quinhentos e oitenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos). Pelo que HOMOLOGO o resultado final.

Limoeiro do Ajuru, 20 de maio de 2022
ALCIDES ABREU BARRA
Prefeito

AVISOS DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 1/2022-PMLA.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia Civil Para Reforma e Ampliação do Hospital Municipal "Dr. Cruz Moreira", no Município de Limoeiro do Ajuru/PA, Conforme Convenio de nº 017/2022 firmado com o Fundo de Desenvolvimento Econômico Do Estado do Pará. Entrega e abertura dos envelopes: 22/06/2022 às 09:00h, na sede da Prefeitura, na Rua Marechal Rondon, s/nº, Bairro Matinha. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cpllimoeiro2021@gmail.com

TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022-PMLA.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil Para Implantação de Microestações Coletivas de Tratamento de Água, no Município de Limoeiro do Ajuru, Conforme Convenio Celebrado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA de nº 917986/2021. Entrega e abertura dos envelopes: 08/06/2022 às 09:00h, na sede da Prefeitura, na Rua Marechal Rondon, s/nº, Bairro Matinha. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cpllimoeiro2021@gmail.com.

TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2022-PMLA.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Área de Engenharia Civil Para Implantação de Microestações Coletivas de Tratamento de Água, no Município de Limoeiro do Ajuru, Conforme Convenio Celebrado com a Fundação Nacional Da Saúde - FUNASA Nº 879678/2018. Entrega e abertura dos envelopes: 10/06/2022 às 09:00h, na sede da Prefeitura, na Rua Marechal Rondon, s/nº, Bairro Matinha. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail cpllimoeiro2021@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 6/2022/PMLA

Objeto: Registro de Preço Para Futura Eventual Contratação de Pessoa Jurídica Para Aquisição de Livros Didáticos Avanço Brasil Para os Alunos do 2º, 4º, 5º, 8º, 9º Ano, Além de Serviços de Formação Continuada Para Nossos Professores e Acompanhamento Pedagógico a Serem Realizados Pelos Autores, Respectivamente Para as Disciplinas Escolares, Português e Matemática na Rede Municipal de Ensino de Limoeiro do Ajuru. Abertura da Sessão: 07/06/2022, às 09:00h, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail cpllimoeiro2021@gmail.com.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022/PMLA

Objeto: Contratação de Empresa Para Aquisição de Computadores e Equipamentos de Informática a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação. Abertura da Sessão: 09/06/2022 às 09:00h, no endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail cpllimoeiro2021@gmail.com.

Limoeiro do Ajuru/PA, 20 de maio de 2022
GEOVANE PINHEIRO MORAES
Presidente da CPL/PMLA
CLAUBER BARROS FERNANDES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 227-2022/CPL, Beneficiário - ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 04.162.170/0001-23, vencedora dos Itens: 10, 18 perfazendo o valor total de R\$ 4.040,00 (Quatro mil e quarenta reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 228-2022/CPL, Beneficiário - FLUKKA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 10.450.805/0001-90, vencedora do Item: 14 perfazendo o valor total de R\$ 52.000,00 (Cinquenta e dois mil reais), ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 229-2022/CPL, Beneficiário - SUPREMA FARMA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 31.287.695/0001-68, vencedora do Item: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 15, 17 perfazendo o valor total de R\$ 41.716,40 (Quarenta e um mil setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos). Vigência da Ata: 12 meses a partir da assinatura. Oriunda do PREGÃO SRP ELETRÔNICO Nº 038-2022-CPL/PM, Processo Licitatório nº 6.985/2022-PM. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS MANIPULADOS BÁSICOS E SUJEITOS A CONTROLE ESPECIAL, PARA ATENDER A DEMANDA DO CEI, CRISMU, E HOSPITAIS VINCULADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

